

CMDCA

Conselho Municipal da Criança
e do Adolescente de Pequi/MG

Resolução 11/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS
CANDIDATOS A CONSELHEIROS
TUTELARES E SEUS RESPECTIVOS
NÚMEROS A SEREM VOTADOS.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.455/2015, como bem, pelo determinado em Edital, nos itens 7 e seguintes **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:**

Art. 1º Divulga a listagem de candidatos a Conselheiros Tutelares, com seus respectivos números de votação:

- 1- Alice Dias Rodrigues (**ALICE FILHA DO AGUIMAR**)
- 2- Cristiana Martins (**CRISTIANE DO CREDINHO**)
- 3- Elandia Maria Xavier
- 4- Erica Moreira Barbosa
- 5- Eva Jesus de Rezende Santos
- 6- Fernanda Aparecida Braga
- 7- Jacinta Maria Da Silva
- 8- Julita Soares de Faria (**JULIA COSTUREIRA**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de
Aviso Oficial de Publicações de Atos do
Poder Executivo.

Pequi 15 / 08 / 2019

75

CMDCA

Conselho Municipal da Criança
e do Adolescente de Pequi/MG

- 9- Letícia Nogueira Ferreira
- 10-Maria Margarida Ribeiro
- 11-Marta Mendes Andrade (**MARTINHA**)
- 12-Marly Aparecida de Araújo Lopes (**MARLY DO DILA**)
- 13-Michele Samara da Silva (**MICHELE DO ETINHO**)
- 14-Miriam Antônia Barbosa (**MIRINHA**)
- 15-Neide Maria de Oliveira Neri
- 16-Neidsson Alexandre Alves da Costa (**NEIDSSON CORUJA**)
- 17-Rafaela Conceição Silva Gomes
- 18-Rosimeire Aparecida da Silva (**MEIRINHA DO DIDI**)
- 19-Vânia Barbara Vasconcelos (**VANINHA**)
- 20-Zulma Maria dos Santos Barbosa

Parágrafo Único -Sem qualquer alteração, serão estes os números que deverão ser votados quando da eleição, existindo desistência ou por qualquer outro motivo retirada de candidatura, o número das demais será mantido.

ART. 2º Nesta data, é autorizada a campanha eleitoral, podendo ser realizadas pelas mídias sociais, respeitados os limites do Edital.

ART. 3º No dia 02 de setembro deste ano, o CMDCA disponibilizará a todos os candidatos, panfletos idênticos, que se diferenciam apenas pelo respectivo nome, para que as condições entre os candidatos se igualem.

CMDCA

Conselho Municipal da Criança
e do Adolescente de Pequi/MG

ART.4º Pelo acordado entre os candidatos, e para uma igualdade eleitoral, não será permitido qualquer gasto com propaganda e sua divulgação.

Pequi, 15 de agosto de 2019


José Honorato de Oliveira

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão eleitoral do CMDCA